



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROC.SEI Nº 15901.006764/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. **Objeto:** Contratação de Serviço para Exames Laboratoriais Veterinários.
- 1.2. **Área/Setor Requisitante:** Unidade de Vigilância em Zoonoses da Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SVES/SEMUS.

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO

- **Nome:** Allysson Roberth Nunes Sousa **Matrícula:** 41561
Cargo: Técnico em vigilância e fiscalização sanitária
- **Nome:** Francelena de Sousa Silva **Matrícula:** 26997
Cargo: Superintendente de Vig. Epidemiológica e Sanitária/SVES/SEMUS

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. Uma vez que a coordenação de vigilância em zoonoses (UVZ/SEMUS) precisa atender às demandas de animais carentes e abandonados, e considerando a importância da prevenção e detecção de doenças nesses animais, a contratação de um serviço de exames laboratoriais veterinários de hemograma e **pesquisa de *Sporothrix SP*** é essencial para garantir a manutenção da saúde pública e animal.
- 3.2. As causas e as consequências relacionadas ao abandono de animais em vias públicas se traduzem em acidentes, exposição a doenças graves tanto para os animais quanto para os seres humanos. São Luís/MA tem anualmente em média entre 4 e 5 mil notificações em decorrência das agressões por animais, impactando os serviços de saúde. A grande quantidade de cães e gatos abandonados e errantes na área urbana da nossa cidade gera uma série de transtornos à coletividade e ao equilíbrio do meio ambiente, a começar pelo agravamento de fatores de risco à saúde da população por meio da transmissão de zoonoses, tais como raiva, leptospirose, esporotricose, leishmaniose etc.
- 3.3. A portaria do **Ministério da Saúde nº 1.138, de 27/05/2014**, define as ações e os serviços de saúde voltados para a vigilância, prevenção e controle de zoonoses de



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



relevância para a saúde pública. Dentre as zoonoses de maior relevância em saúde pública em São Luís/MA, destacamos a Leishmaniose visceral, devido a sua complexidade clínica, biologia e epidemiologia, tornando um desafio para os programas nacionais e regionais de vigilância e controle, considerando seu ciclo de transmissão, elevada incidência e ampla distribuição geográfica. No município de São Luís/MA a Leishmaniose Visceral é endêmica reforçando a necessidade de definição de ações, estratégias, procedimentos, atividades, atribuições e responsabilidades, integradas e coordenadas, abrangendo os níveis de competência das esferas, federal, estadual e municipal, possibilitando o alcance dos objetivos e metas que são desenvolvidos e executados pela Unidade de Vigilância em Zoonoses do Município. De acordo com os dados do SINAN-MS, nos últimos anos foram notificados 397 casos de calazar humano, enquanto em 2022 foram 17 casos com 1 óbito. Outro agravo importante diz respeito a raiva, em 2022 foram notificadas 5.887 agressões provocadas por cães, gatos, morcegos, macacos, em 65,87% destas notificações não foi possível identificar o animal agressor, pelo fato de ser animal de rua.

- 3.4.** A realização de exames laboratoriais veterinários é vital para o diagnóstico precoce e preciso de doenças, permitindo intervenções rápidas e eficazes. Além disso, esses exames são fundamentais para o monitoramento contínuo da saúde dos animais, a prevenção de surtos de zoonoses e a proteção da população humana contra possíveis transmissões de doenças. Considerando a **PORTARIA N.º 6.254/2024 - Nota Técnica n.º 009/2024/SVES/GAB/SEMUS, no parágrafo 10.3. Articulação entre Vigilância, juntamente com PORTARIA N.º 009/2025/GAB/SEMUS - NOTA TÉCNICA N.º 001/2024/SVES/GAB/SEMUS**, dispõe sobre as ações necessárias para detecção, prevenção e tratamento do esporotricose.
- 3.5.** Portando a importância desses serviços, a contratação de uma empresa especializada em exames laboratoriais veterinários para animais garantirá a qualidade e a confiabilidade dos resultados, além de contribuir para a eficiência das ações de vigilância sanitária e epidemiológica no município de São Luís/MA.

4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO - PAC

- 4.1.** Informamos que a despesa em questão está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício corrente, em conformidade com as normas.
- 4.2.** A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, disponível eletronicamente através de link: <https://pncp.gov.br/app/pca/06307102000130/2025/66%20>, no Portal Nacional de Contratações Públicas demonstrando-se dessa forma seu alinhamento com o



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



Planejamento da Administração, nos termos do inciso II do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021.

PCA 2025 – 2129

ID PCA PNCP: 06307102000130-0-000066/2025

ID do item no PCA: 77

Classe/Grupo: 38 – Serviços de Exames Laboratoriais.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da natureza da Contratação.

5.1.1. Em atendimento ao **art. 8º, III, alínea “b”**, do Decreto Municipal nº **60.155/2024**, considera-se que a presente aquisição de serviços de exames laboratoriais veterinários, **possui natureza continuada**, uma vez que o fornecimento corresponde a obrigações de fazer com necessidade permanente.

5.2. Duração inicial do contrato.

5.2.1. Considerando que se trata de contratação de natureza continuada, a vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período respeitada a vigência máxima decenal, de acordo com o disposto no caput do **Art. 107, da Lei 14.133/21**.

5.3. Dos Critérios e Práticas de Sustentabilidade.

5.3.1. Conforme o Guia de Contratações Sustentáveis CGU/AGU publicizado em setembro do ano de 2023, pela Consultoria-Geral da União, deve-se considerar na cadeia produtiva do serviço adquirido, a previsão de baixo impacto sobre os recursos naturais existentes no território nacional, quais sejam, flora, fauna, ar, solo, água e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, bem como, a garantias de sustentabilidade do serviço;

5.3.2. O Laboratório contratado deverá possuir o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) atendendo aos requisitos da RDC/ANVISA N°- 222 e Resolução CONAMA N° 358, de 29 de abril de 2005, suas atualizações, ou outros instrumentos legais que venham a substituí-las.

5.4. Prazos de Entrega e Critérios de Aceitação do Objeto

5.4.1 O prazo para início da execução do serviço pretendido deverá acontecer dentro de 15 (quinze) dias úteis, após a emissão de Ordem de Serviço, e conforme solicitação feita pelo gestor de contrato da SEMUS-São Luís;

5.4.2 O início da execução do serviço será após assinatura do contrato dentro dos prazos estabelecidos, referente ao disposto no caput do **art. 6º da Lei 14.133/21**;



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



- 5.4.3** A empresa contratada deverá disponibilizar motoqueiro/motorista conforme necessidade da unidade de vigilância em zoonoses buscando as amostras pela manhã e pela tarde;
- 5.4.4** Cabe à empresa contratada dispor de caixas, isopor, termômetro, galerias, sacos, invólucros ou outros insumos apropriados para o correto armazenamento entre o Posto de Coleta e o Laboratório, de forma que garanta a integridade das amostras e a viabilidade;
- 5.4.5** Os recipientes para acondicionamento de material coletado devem ser isotérmicos, higienizáveis, impermeáveis, dotados de mecanismos ou dispositivos que impeçam o extravasamento das amostras e confirmam total segurança ao seu transporte, possuindo externamente simbologia de risco biológico e dados de identificação do Laboratório responsável pelo material;
- 5.4.6** Os recipientes de transporte devem possuir termômetro e planilha de registro de temperatura e horário de saída e chegada do material coletado;
- 5.4.7** Todo transporte de material biológico animal fica submetido às regras e procedimentos estabelecidos na RDC N° 20 ANVISA;
- 5.4.8** A contratada deverá realizar a busca das amostras para análise laboratoriais, garantindo que todas as amostras sejam recolhidas de forma adequada e protocolarmente registrada, sempre que solicitado pelo setor requisitante, o procedimento de logística deverá ser alinhado previamente com a coordenação de Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ). A contratada deverá buscar das amostras laboratoriais durante o horário de funcionamento regular das seguintes unidades:
- **Castra Móvel:** segunda a sexta, das 08:00h às 16:00h
 - **Unidade de Vigilância em Zoonoses de São Luís /UVZ:** segunda a sexta, das 08:00h às 16:00h
- 5.4.9** Os resultados dos exames serão entregues em até 02 (dois) dias, contados a partir do horário da coleta do material, exceto os exames de pronto atendimento, que devem ser entregues em até 2h; e os que demandam maior tempo para a realização do exame. A definição do caráter do exame ficará a critério do profissional responsável pela solicitação;
- 5.4.10** A solicitação dos exames se dará através com preenchimento da guia de solicitação de exame, preenchida pelo médico veterinário com três vias (unidade, paciente e empresa), conforme rotina;
- 5.4.11** A empresa vencedora deverá emitir laudo de não conformidade, quando, porventura, receber material em desconformidade com a solicitação. Nestes casos



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



deverá, além de emitir o laudo de desconformidade, solicitar a correção do médico solicitante;

- 5.4.12** A empresa deverá liberar os laudos contendo os resultados das análises no prazo de 02 (dois) dias, após a retirada do material para análises, exceto os exames microbiológicos. Em caso de emergências, qualquer laudo poderá ser solicitado por telefone e/ou e-mail, podendo o envio dos resultados ser feito via e-mail ou através de acesso online;
- 5.4.13** Os Laudos de exames e análises realizadas deverão ser entregues na coordenação de unidade em vigilância em zoonoses UVZ São Luís, localizada na Estr. de Ribamar, 05 - Forquilha, São José de Ribamar - MA, 65110-000, e de forma online pelo endereço de e-mail, zoonoses.sves@semus.saoluis.ma.gov.br;
- 5.4.14** A empresa CONTRATADA deverá disponibilizar de profissional técnico de laboratório e médico veterinário em quantidade suficiente para a demanda. Estes profissionais deverão ter comprovação de sua formação específica na área de atuação;
- 5.4.15** A empresa contratada deverá possuir um profissional médico veterinário habilitado como responsável técnico para exercício das análises clínicas e estes deverão ter a incluindo a responsabilidade de planejar, complementar e garantir a qualidade dos processos;
- 5.4.16** A supervisão do pessoal técnico por profissionais de nível superior legalmente habilitado durante o seu período de funcionamento;
- 5.4.17** Os equipamentos, reagentes, insumos e produtos utilizados para diagnóstico de uso "in vitro" , em conformidade com a legislação vigente e responsabilidade da contratada;
- 5.4.18** A utilização de técnicas conforme recomendações do fabricante ou com base científica comprovada;
- 5.4.19** A rastreabilidade de todos os seus processos;
- 5.4.20** As instruções escritas e atualizadas das rotinas técnicas implantadas, assim como cronograma de sua estrutura funcional documentada;
- 5.4.21** A Contratada disponibilizará mão-de-obra especializada, instrumentos, equipamentos, software, hardware e toda infraestrutura necessária para a perfeita execução do serviço proposto, sujeito a fiscalização e avaliação da equipe técnica responsável pela fiscalização do contrato;
- 5.4.22** Todos os Laudos dos Exames realizados deverão ser entregues na Unidade informada, conforme item 5.4.13 deste ETP;



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



5.4.23 Laudo Laboratorial: documento que contém os resultados das análises laboratoriais emitido e assinado por médico-veterinário; conforme **art2º da resolução 1.374/2020**;

5.4.24 A empresa contratada deverá coletar as amostras obtidas pelo médico veterinário da UVZ/SEMUS nos locais e horários indicados no item 5.4.8, receber e encaminhar para análise, após a análise ser concluída, laudar as amostras biológicas, e encaminhar os resultados conforme item 5.4.13 deste ETP;

5.4.25 Os Postos de Coleta de Laboratórios somente estarão aptos para o funcionamento quando devidamente autorizados pelo órgão sanitário competente;

5.4.26 A apresentação dos laudos deverá seguir as normas do resolução 1.374/2020 Art. 10. Os laudos laboratoriais devem conter obrigatoriamente: I - identificação, endereço físico e endereço eletrônico e/ou telefone do laboratório em que foi realizado; II - Nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário responsável técnico; III - nome e número de inscrição no CRMV do médico-veterinário requisitante; IV - identificação completa do animal e de seu responsável; V - nome do exame e tipo de amostra; VI - os resultados de cada análise e a metodologia utilizada; VII - valores de referência para a espécie e anotações essenciais para a interpretação dos resultados por parte do requisitante; exceto quando se tratar de espécie cujos dados não estão descritos em literatura; VIII - Informações complementares; IX - data da realização do exame;

5.4.27 Os frascos para coleta de material biológico deverão ser fornecidos pelo laboratório, devidamente esterilizados e descartáveis, assim como os tubos para coleta de sangue;

5.4.28 Todos os procedimentos executados no Laboratório e no Posto de Coleta devem ser registrados, de modo a facilitar o rastreamento de exames, desde a coleta até o seu resultado.

5.5 - Da Qualificação Técnica da (s) Empresa (s) para Fornecimento:

5.5.1 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s), de direito público ou privado, comprovando que já prestou e executou satisfatoriamente os serviços de exames laboratoriais veterinários;

5.5.2 No caso de atestados fornecidos por instituição/empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas/instituições pertencentes ao mesmo grupo empresarial/institucional da instituição;

5.5.3 A empresa deverá apresentar licença sanitária vigente, bem como anotação da responsabilidade técnica (ART), emitida pelo conselho de classe CRMV conforme art3º da resolução 1.374/2020 do CRMV;

5.5.4 A empresa deverá apresentar certificado de registro junto ao conselho de medicina veterinária (CRMV);



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



- 5.5.5** A empresa contratada deverá disponibilizar um Responsável Técnico - RT legalmente habilitado, com certificado emitido pelo respectivo Conselho de Classe e que assuma perante a Vigilância Sanitária a responsabilidade do Laboratório;
- 5.5.6** Declaração, Certidão ou Atestado de capacidade técnica expedido(a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou ou está prestando os serviços, compatíveis/similares/mesma natureza com a mesma prestação de serviço o de que trata este instrumento;
- 5.5.7** O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ, endereço completo, identificação do licitante e descrição clara dos serviços fornecidos, devendo ser assinado por seus sócios ou diretores ou administradores ou procuradores ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 5.5.8** As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados;
- 5.5.9** Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Instrumento;
- 5.5.10** Efetuar os serviços conforme condições indicadas neste descritivo, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;
- 5.5.11** A empresa contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 5.5.12** Deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do serviço desta solicitação.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

- 6.1.** A quantidade estimada para essa contratação está baseada no quantitativo de referente ao plano contratação anual (PCA) da secretaria de saúde do município de São Luís



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



disponíveis em todas as coordenações da superintendência de vigilância epidemiológica e sanitária de São Luís – MA.

6.2. Para estimativa do quantitativo dos exames de hemograma, considerou-se a capacidade de atendimento do castra móvel que é 120 atendimentos de animais por mês.

6.3. E para o quantitativo referente ao exame de citologia para detecção do **Sporothrix SP**, considerou-se a média realizada pela unidade de vigilância em zoonoses UVZ/SVES/SEMUS, que é de 23 exames citológico mês, os quais seguem o protocolo clínico definido para diagnóstico. Assim são realizados os exames de citologia somente nos animais que apresentem uma única lesão sem comprometimento respiratório. Os demais seguem o diagnóstico clínico de sinais e sintomas.

6.4. Abaixo a o quadro com o a estimativa das necessidades mensais e anuais dos referidos serviços segue planilha abaixo com o quantitativo estimado:

CASERV	Descrição do item resumido	Descrição do item detalhado	UND	QDT estimada mês	QDT estimada ano
30194	EXAME DE SANGUE VETERINÁRIO	Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais veterinários de hemograma completo para cães e gatos que serão submetidos à castração do Programa de Manejo Populacional.	amostra	120	1440
14001	SERVIÇOS DE EXAMES CITOLOGIA VETERINÁRIA	Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais veterinários de citopatologia para pesquisa de sporothrix sp. de cães e gatos acometidos por essa infecção e/ou doença para atender ao Programa de Vigilância e Controle da esporotricose animal.	amostra	23	270

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO SOLUÇÃO A CONTRATAR

7.1. O levantamento de mercado, consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. **(Inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).**

Diante das possibilidades de contratação para este objeto, foi analisado algumas hipóteses para aquisição do serviço de exames laboratoriais veterinários:



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



- 7.2. Solução 1** - Buscar Atas de Registro de Preços para adesão. Nenhuma Ata disponível foi encontrada.
- 7.3. Solução 2** - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão como participante. Nenhuma intenção disponível foi encontrada.
- 7.4. Solução 3** - Realizar licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP)
- 7.5.** Realizar licitação própria na modalidade Pregão eletrônico na forma (SRP) onde, o Sistema de Registro de Preços (SRP) é utilizado quando se considera o tipo de bem ou serviço, além de sua contratação constante. Optou-se pela solução três (3).

8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Em conformidade com o quantitativo e a descrição de cada item pretendido, a presente contratação foi estimada com base em pesquisa realizada em empresas localizadas na cidade de São Luís, estado do Maranhão e em compras painel de preços disponível em: <https://paineldepregos.planejamento.gov.br/analise-servicos>. O objetivo foi obter uma análise de mercado que reflete os preços praticados na região, respeitando os critérios indicados no item 5.5 deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Os orçamentos obtidos durante a pesquisa de mercado estão disponíveis na aba "Anexo" deste estudo. Abaixo, segue a tabela com os valores encontrados:

ITEM	CATSE RV	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD ANUAL	VETCITO - LABORATÓRIO VETERINÁRIO CNPJ: 36.898.789/0001-97	Cernitas - Laboratório de Bioprodutos LTDA 12.655.020/0001-80	Psg Serviços de Diagnóstico e Hemocentro Veterinário LTDA CNPJ: 47.408.343/0001-53	VET ANÁLISE LABORATÓRIAS 51.666.569/0001-21	Painel de preços
01	30194	EXAME DE SANGUE VETERINÁRIO	AMOSTRA	1440	R\$ 12,00	R\$ 25,00	R\$ 40,00	R\$ 13,00	R\$ 55,79
02	14001	SERVIÇOS DE EXAMES CITOLOGIA VETERINÁRIA	AMOSTRA	270	R\$ 28,00	R\$80,00	R\$65,00	28,00	R\$ 71,00
Total Anual					R\$ 24.840,00	R\$ 57.600,00	R\$ 75.150,00	R\$ 26.280,00	R\$ 98.370,00
MÉDIA DE PREÇOS								R\$ 56.448,00	



8.2. Para a presente aquisição, estima-se um valor global de **R\$ 56.4480,00 (cinquenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)**, tal valor é referente a média dos valores encontradas correspondente aos orçamentos anexados neste ETP. Os orçamentos foram realizados em clínicas locais no período de 28 de fevereiro a 03 de março de 2025, e no painel de preço, serviu como fundamento para a confecção da memória de cálculo, em observância ao inciso **VI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, de 1º de abril.**

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após análise dos requisitos de contratação previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a solução que melhor assegura os termos da contratação é a aquisição de serviços veterinários por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, conforme descrito no item 7 (sete), solução 3, sob o regime de Sistema de Registro de Preços (SRP).

9.2. Esta solução foi considerada a mais vantajosa para a contratação, tendo em vista a natureza continuada e especializada destes serviços, conforme descritos no **item 5 (cinco)** deste ETP. A licitação por meio de Registro de Preços garante propostas mais vantajosas, em consonância com o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, além de possibilitar que todo o processo siga os ritos necessários para maior controle e planejamento e das especificidades desta contratação, sempre respeitando o **§ 3º do art. 5º da Lei nº 14.133/2021**, o que promove planejamento, confiança e a garantia de que a empresa vencedora cumprirá as exigências dispostas neste estudo técnico.

9.3. As justificativas técnicas e econômicas para a escolha desta solução incluem a necessidade de garantir a qualidade e especialização dos serviços de exames veterinários descrito no **item 5 (cinco)** deste ETP, bem como a possibilidade de economia de escala com a contratação por meio de SRP. Ademais, a escolha desta solução atende às necessidades da Unidade de Vigilância em Zoonoses e satisfaz os interesses públicos envolvidos nesta contratação.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. Considerando que a contratação trata de apenas dois exames laboratoriais específicos – hemograma completo e citologia para pesquisa de *Sporothrix* spp. – ambos voltados exclusivamente à atenção médico-veterinária de cães e gatos sob responsabilidade da Unidade de Vigilância em Zoonoses (UVZ), o parcelamento do objeto não se revela técnica nem economicamente justificável.



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



10.2. Os dois exames são complementares no contexto da rotina diagnóstica das zoonoses e doenças infectocontagiosas, especialmente em protocolos de triagem, tratamento e controle de enfermidades. Ademais, a oferta conjunta favorece a racionalização de logística, coleta e transporte das amostras, bem como reduz custos operacionais com múltiplas contratações ou fragmentação do serviço.

10.3. Ressalta-se ainda que o número reduzido de itens e a especificidade do serviço indicam que o parcelamento não ampliaria a competitividade de forma significativa, podendo, inclusive, onerar a Administração com custos administrativos adicionais e maior complexidade na gestão contratual.

10.4. Dessa forma, com base no art. 40, §1º da Lei 14.133/2021, a não adoção do parcelamento encontra-se devidamente justificada, considerando a natureza complementar dos serviços, a economicidade, e a otimização da execução contratual.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Com esta aquisição destes serviços de exames laboratoriais veterinários, pretende-se garantir a adequada atenção a saúde dos animais atendidos pela unidade de zoonoses desta Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do Município de São Luís – MA, através do diagnóstico preciso em tempo hábil.

Entre outras vantagens que se pretende alcançar com esta licitação própria na modalidade Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços (SRP).

11.2. Garantir o referido serviço dentro das especificações necessárias para atender os animais.

11.3. Otimização do planejamento.

11.4. A presente contratação almeja a aquisição de produtos que atendam além dos requisitos técnicos/específicos solicitados, requisitos como: economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

11.5. Esses resultados derivam do comprometimento desta **Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária - SVES/SEMUS** com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, entre outros, assegurados pela **Lei nº 14.133 de 01 de ABRIL DE 2021**, visando o aprimoramento da prestação de serviços públicos e a satisfação das necessidades da comunidade de São Luís/MA.



12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVEAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências que deverão ser tomadas previamente a celebração do contrato pela Administração Pública serão:

- 12.1** O início da fiscalização do contrato pelos servidores já selecionados para gerenciar e fiscalizar o mesmo;
- 12.2** A capacitação dos servidores que serão os fiscais e gestores da contratação pretendida, que farão o acompanhamento da execução e determinando à contratada as providências necessárias ao regular o efetivo cumprimento do mesmo onde, tal capacitação/curso será idealizado pelo **NAED-SVES/SEMUS** (Núcleo de Apoio em Educação em Saúde) e realizado na **EGGEM** (Escola de Governo e Gestão Municipal);

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E /OU INTERDEPENDENTES

13.1. Tendo em vista objeto deste Estudo Técnico Preliminar, informamos que não existem contratações interdependentes para a presente contratação.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. Conforme previsto no **Art. 18, I, § 1º, XII da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021:**

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Para garantir que as licitantes adotem práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços e no fornecimento destes serviços, é fundamental que as seguintes diretrizes sejam observadas:

- 1. Conformidade com Normas Sustentáveis:** As licitantes devem seguir as orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, que promove a eficiência no uso de recursos naturais e a minimização de impactos ambientais.
- 2. Materiais Sustentáveis:** Priorizar o uso de materiais recicláveis, biodegradáveis ou que tenham sido produzidos com baixa emissão de carbono.



Prefeitura de São Luís
Secretaria Municipal de Saúde
Superintendência Vigilância Epidemiológica e Sanitária/SEMUS



3. **Redução de Resíduos:** Desenvolver estratégias para reduzir a geração de resíduos e, quando possível, promover a reutilização e reciclagem dos materiais utilizados.
4. **Transporte Sustentável:** Adotar métodos de transporte que minimizem a pegada de carbono, como veículos com baixa emissão ou rotas otimizadas para economizar combustível.
5. **Capacitação e Treinamento:** Assegurar que a equipe envolvida na execução dos serviços seja capacitada em práticas sustentáveis e em políticas ambientais.

14.2. Essas diretrizes não apenas garantem o cumprimento das exigências legais, mas também colaboram para um desenvolvimento mais sustentável e consciente, promovendo uma responsabilidade social e ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE (OU NÃO) DA CONTRATAÇÃO

15.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução é tecnicamente viável, considerando os requisitos especificados e a análise de viabilidade realizada pela equipe técnica. Além disso, foi identificado que ela atende às necessidades operacionais e estratégicas da organização.

15.2. O artigo 18, §1º, XIII da Lei 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 - orienta que o estudo técnico preliminar deve concluir acerca da adequação da contratação para o atendimento da necessidade que se destina, tomando como base elementos que demonstrem a sua viabilidade e razoabilidade

15.3. Dessa forma, diante da viabilidade técnica, financeira e estratégica da solução proposta, declara-se ser plenamente justificável a contratação pretendida, uma vez que ela se revela como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades e objetivos institucionais.

São Luís/MA, 13/10/2025.

16. RESPONSÁVEIS

Documento assinado digitalmente
gov.br REGINA CELIA OLIVEIRA FROZ
Data: 13/10/2025 10:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

REGINA CÉLIA OLIVEIRA FRÓZ
Coordenadora UVZ/SVES/SEMUS

Documento assinado digitalmente
gov.br ALLYSSON ROBERTH NUNES SOUSA
Data: 13/10/2025 12:03:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALLYSSON ROBERTH NUNES SOUSA
Integrante da Equipe de Planejamento
de Contratação por meio da Portaria nº3384/2024/GAB/SEMUS.

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCELENA DE SOUSA SILVA
Data: 13/10/2025 11:03:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FRANCELENA DE SOUSA E SILVA
Superintendente de Vigilância
Epidemiológica e Sanitária